

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2016 presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.**, sediada na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Rua Barão de Itaipu nº 310 – Andaraí – CEP 20541-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.895/0001-78, neste ato representada pela **Sra. MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO**, portadora da carteira de identidade nº W682.367-7, expedida pelo SE/DPMAF/DPF e inscrita no CPF/MF sob nº 809.222.527-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais um período a começar em 31/12/2016 e a terminar em 30/12/2017, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após autorização do Diretor Geral, sendo ressalvado o direito da **CONTRATADA** à repactuação de preços do contrato, a ser oportunamente pleiteada.

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho em 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará nova garantia contratual na modalidade de sua opção, no valor equivalente a 5% do valor estimado anual do contrato, cuja vigência deverá estar vinculada à vigência do presente termo aditivo, estando o pagamento das notas fiscais condicionado à validade da vigência da garantia contratual.

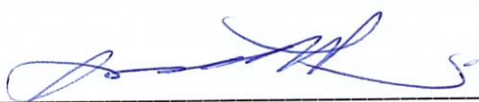
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo sob a forma de extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.




DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

x 

Sra. MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.

TESTEMUNHAS:



Nome **Manoel Adriano dos Santos**
CPF/MF **170.142.173-00**
Area de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 11.133.89 - 1.00



Nome **Mano Sergio M. Ferreira**
CPF/MF **Mat. 627115 MS**
INCA COAGE
Area de Contratos e Convênios

F D U C

SAVIOR-SA2-3252-113-PRORR-2016-2017